



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE



PORTARIA CONJUNTA Nº. 02/2025

“Designa o Comitê Intermunicipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal dos Municípios de Minas Novas e Chapada do Norte, e dá outras providências”.

Os Prefeitos Municipais de Minas Novas e Chapada do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

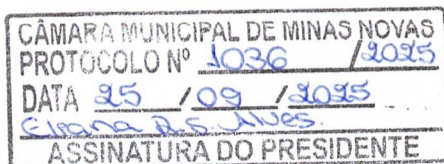
Considerando a necessidade de implementar ações para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito municipal;

Considerando a Portaria nº. 1.119/2008, do Ministério da Saúde, que institui diretrizes para organização e funcionamento dos Comitês de Prevenção do Óbito Materno e Infantil;

Considerando o artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

Considerando o artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);



À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 09/10/2025
João Paulo Barreiro
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE



Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria nº. 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 buscam, até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100 mil nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos de idade, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por mil nascidos vivos;

Considerando que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

Considerando que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando que a manutenção do ritmo de redução das taxas de mortalidade materna no (município/regional de/estado) suscita a adoção de medidas permanentes e concretas;

Considerando que a redução da mortalidade infantil se deve ao componente pós-neonatal, enquanto o componente neonatal vem se mantendo pouco alterado, refletindo principalmente as condições de assistência à gestante e ao recém-nascido

Considerando o compromisso com a melhoria da qualidade da atenção à saúde da mulher e da criança e com a promoção de políticas públicas de prevenção e vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Intermunicipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal, com a finalidade de contribuir para a redução e prevenção desses óbitos, por meio do monitoramento, investigação e análise das ocorrências, bem como da proposição de medidas de intervenção e aprimoramento das ações de saúde.

Art. 2º. O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 3º. Ao Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal cabe:

- I - Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal da 3ª CRS, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
- II - Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
- III - Acompanhar as ações regionais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- IV - Oferecer, em conjunto com os Comitês Regional e Estadual, subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento de ações para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e para a redução desses indicadores;
- V - Articular com os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;
- VI - Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito do município, elencando as recomendações efetuadas no período e pareceres com informações epidemiológicas e recomendações técnicas;
- VI - Manter sigilo das informações obtidas durante a investigação dos casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE



Art. 4º. Designar os seguintes membros para compor o Comitê:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Novas:

- Juliana Maria Fernandes, Coordenadora da Vigilância em Saúde; (TITULAR)
- Maria Juraci Ferreira de Almeida, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica; (SUPLENTE)
- Gisele Alves de Sousa, Técnica em Enfermagem/Policlínica; (TITULAR)
- Jeruza Maria Xavier Santos, Gerente de Serviços de Saúde; (SUPLENTE)
- Maria Helena Sena Costa, Referência Técnica em Vigilância do Óbito e Codificadora; (TITULAR)
- Vivian Paloma Fernandes Coelho, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde; (SUPLENTE)
- Vânia Félix Vieira, Enfermeira do Centro Materno/Infantil; (TITULAR)
- Gisele Araújo de Oliveira, Enfermeira SAD; (SUPLENTE)
- Ana Angélica Lemos Fernandes, Médica pediatra-Centro Materno/Infantil; (TITULAR)
- Geovana Gonçalves de Oliveira, Psicóloga/Equipe Multi; (SUPLENTE)
- Paloma Pereira de Sousa, Assistente Social/ Equipe Multi; (TITULAR)
- João Gomes de Sousa, Médico Clínico Geral/ Unidade laboratório do Saúde em Rede; (SUPLENTE)
- Maria Lima Pereira, Referência Técnica do SINAN; (TITULAR)
- Aurelina Magela Coelho de Matos, Psicóloga – Equipe Multi; (SUPLENTE)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte:

- Gilvanio Marcos Figueiredo, Coordenador da Vigilância em Saúde; (TITULAR)
- Ana Rita Machado, Enfermeira (SUPLENTE)
- Stanley Philippe Antunes Franco, Médico da ESF- Santa Cruz, Chapada do Norte; (TITULAR)
- Rosângela Cordeiro da Silva, Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde; (SUPLENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE



- Delyane Oliveira Matos, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica; (TITULAR)
- Luana Lemos de Sousa Rocha, Enfermeira ESF-Santa Rita; (SUPLENTE)

III – Representantes da Maternidade/Hospital local:

- Petrina Macedo Figueiredo, Referência Técnica – Enfermeira/HBJ; (TITULAR)
- Camila Soares Lemes, Enfermeira/ HBJ; (SUPLENTE)

IV – Representantes de outras entidades e segmentos:

- Edna Marli Gomes Xavier, Psicóloga do CREAS; (TITULAR)
- Luciene Mendes de Oliveira Carvalho, Assistente Social do CREAS; (SUPLENTE)

Art. 5º. O Comitê Intermunicipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal será coordenado por uma Mesa Diretora, composta por:

I – Presidência, exercida pela Coordenadora da Vigilância em Saúde de Minas Novas, Juliana Maria Fernandes;

II – Vice-Presidência, exercida pelo Coordenador da Vigilância em Saúde de Chapada do Norte, Gilvanio Marcos Figueiredo;

III – Secretaria Executiva, exercida pela Referência Técnica do SINAN, Maria Lima Pereira;

IV – Vice- Secretaria Executiva, exercida pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Delyane Oliveira Matos.

§1º. A Presidência e a Vice-Presidência poderão alternar-se entre os municípios a cada 2 anos, conforme deliberação conjunta.

§2º. Compete à Mesa Diretora coordenar as reuniões, elaborar pautas, consolidar atas e encaminhar deliberações aos gestores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE



Art. 6º. O Comitê atuará de forma independente, com caráter educativo, propositivo e não punitivo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 25 de setembro de 2025.

ALESSANDRO
MOTA
BARBOSA:04790460
690

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2025.09.25
16:22:36 -03'00'

Alessandro Mota Barbosa

Prefeito Municipal de Minas Novas

LEANDRO
EVANGELISTA DO
SOCORRO:07907520
690

Assinado de forma digital
por LEANDRO EVANGELISTA
DO SOCORRO:07907520690
Dados: 2025.09.25 13:57:31
-03'00'

Leandro Evangelista do Socorro

Prefeito Municipal de Chapada do Norte